

**CARTA Nº 12097/2022 - CPL/AFEAM**

Manaus, 18 de novembro de 2022.

**Ref.:** Resposta ao 2º esclarecimento referente ao procedimento Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico n. 06/2022-AFEAM, (Processo n. 016501.01.61/2022-AFEAM)

Senhores Licitantes,

Em resposta à solicitação recebida por esta Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, ainda que intempestivamente, referente ao Edital na Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, informamos que:

**PERGUNTA 01:** “O subitem 6.5, informa a Convenção Coletiva utilizada pela administração para parâmetro de precificação, sendo que a vigência da referida CCT se encerrará em 31 de janeiro próximo. Diante disso, gostaríamos de saber se, a licitante uma vez declarada vencedora, e por tanto executora do contrato, PODERÁ, quando da definição do reajuste pactuado em dissídio coletivo, solicitar a devida correção dos valores apresentados na fase de lances, para que se corrija a equação do contrato?”

**RESPOSTA:** Sim, quando do reajuste pactuado em dissídio, a Contratada poderá solicitar devida correção dos valores apresentados, por meio do instituto da repactuação, para salários e direitos do trabalhador.

Informamos que a resposta desta CPL estará disponível no endereço eletrônico da AFEAM e do Comprasnet, e se tornará parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não altera as exigências do Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Márcia Campelo da Silva  
Agente de Licitação da AFEAM